

relativas ao Convênio nº 043/2008, de 27 de maio de 2008, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Atenção à Criança, devendo ser expedido em favor da Sra. Domingas Neris Martins Quinto, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-21.377,12 (vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais e doze centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.699, DE 30/04/2013

Processo nº 200811969-00

Origem: Sociedade Comunitária São João Batista

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 027/2008

Responsável: Safira de Lima Corrêa

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 027/08. Sociedade Comunitária São João Batista. Pela aprovação e expedição do alvará de quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Sociedade Comunitária São João Batista, relativas ao Convênio nº 027/2008, de 15 de abril de 2008, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Atenção à Criança, devendo ser expedido em favor da Sra. Safira de Lima Corrêa, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-18.764,55 (dezoito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.700, DE 30/04/2013

Processo nº 200914223-00

Origem: Sociedade Comunitária São João Batista

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 023/2009

Responsável: Safira de Lima Corrêa

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 023/09. Sociedade Comunitária São João Batista. Pela aprovação e expedição do alvará de quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Sociedade Comunitária São João Batista, relativas ao Convênio nº 023/2009, de 19 de junho de 2009, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Atenção à Criança, devendo ser expedido em favor da Sra. Safira de Lima Corrêa, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

ACÓRDÃO Nº 23.708, DE 02/05/2013

Processo nº 223982007-00 – (200801689-00)

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Capanema

Assunto: Prestação de Contas de 2007

Responsáveis: Luiz Lira de Lima (01/01 a 02/04/07), José de Ribamar Maia Vieira (03/04 a 27/09/07) e Raimundo Valry de Moraes – (28/09 a 31/12/07).

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas. FMS de Capanema. Exercício de 2007. Pela aprovação das contas e expedição dos Alvarás de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, exercício de 2007, de responsabilidade dos Srs. Luiz Lira de Lima (período de 01/01 a 02/04/2007); José de Ribamar Maia Vieira (período de 03/04 a 27/09/2007); e, Raimundo Valry de Moraes (período de 28/09 a 31/12/2007), nos termos do Art. 51, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 25/94, devendo ser expedido os respectivos Alvarás de Quitação aos referidos Ordenadores, nos valores de R\$-3.018.464,24 (três milhões, dezoito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), R\$-6.730.572,57 (seis milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) e R\$-4.326.473,30 (quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.709, DE 02/05/2013

Processo nº 0262132007-00

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Colares

Assunto: Prestação de Contas de 2007

Responsável: Ivanito Monteiro Gonçalves

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas. SAAE do Município de Colares. Exercício de 2007. Pela não aprovação das contas. Recolhimento. Cópia dos autos ao MPE.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – Negar aprovação às contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Colares, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr. Ivanito Monteiro Gonçalves, por estarem irregulares, na forma do Art. 52, Inciso II, e § 2º, da Lei Complementar nº 25/94, devendo referido Ordenador recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$-33.330,51 (trinta e três mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), referente ao valor lançado à conta Agente Ordenador, em função da não prestação de contas dos recursos recebidos da Prefeitura (R\$-18.132,81) somados ao saldo inicial apurado (R\$-15.197,70);

II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 23.710, DE 02/05/2013

Processo nº 730042006-00 – (200711536-00)

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santo Antonio do Tauá

Assunto: Prestação de Contas de 2006

Responsável: Ademir João R. dos Reis

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas. SAAE de Santo Antonio do Tauá. Exercício de 2006. Pela aprovação, c/ ressalva, da prestação de contas. Recolhimento. Multas. Expedição do Alvará de Quitação, somente após a comprovação dos recolhimentos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – Aprovar, com ressalva, a prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santo Antonio do Tauá, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Ademir João R. dos Reis, nos termos do Art. 102, Parágrafo Único, do RI/TCM, devendo ser expedido em favor do citado Ordenador, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-282.837,21 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), somente após o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$-30,70 (trinta reais e setenta centavos), referente ao pagamento de taxa sobre devolução de cheque;

II – Determinar, ainda, que o Ordenador de Despesas, recolha ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368, de 29/12/09, no prazo de 30 (trinta) dias, multas de:

a) R\$-3.001,00 (três mil e um reais), na forma do Art. 120-B, IV, do RI/TCM, pela remessa intempestiva da documentação quadrimestral, superior a 90 (noventa) dias, vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia;.

b) R\$-500,00 (quinhentos reais), na forma do Art. 120-A, II, do RI/TCM, pelo não recolhimento das retenções do ISS, IRRF e IPMSAT, vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia.

ACÓRDÃO Nº 23.711, DE 02/05/2013

Processo nº 200817710-00

Origem: Associação Paraense dos Portadores de Deficiência – APPD

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 052/2008

Responsável: Ney Gil de Souza

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 052/08. Associação Paraense dos Portadores de Deficiência – APPD. Pela aprovação e expedição do alvará de quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Paraense dos Portadores de Deficiência - APPD, relativas ao Convênio nº 052/2008, de 27 de maio de 2008, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Atenção à Pessoa Idosa, devendo ser expedido em favor do Sr. Ney Gil de Souza, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-2.851,20 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.712, DE 02/05/2013

Processo nº 200816787-00

Origem: Associação Comunitária Santa Parceria

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 033/2008

Responsável: Rogério Cruz Araújo

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 033/08. Associação Comunitária Santa Parceria. Pela aprovação e expedição do alvará de quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Comunitária Santa Parceria, relativas ao Convênio nº 033/2008, de 27 de maio de 2008, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Atenção à Criança, devendo ser expedido em favor do Sr. Rogério Cruz Araújo, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-13.616,00 (treze mil, seiscentos e dezesseis reais).

ACÓRDÃO Nº 23.713, DE 02/05/2013

Processo nº 200814746-00

Origem: Centro Comunitário Nossa Senhora da Providência

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 050/2008

Responsável: Eliana Maria Soares Pantoja

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 050/08. Centro Comunitário Nossa Senhora da Providência. Pela aprovação e expedição do alvará de quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Centro Comunitário Nossa Senhora da Providência, relativas ao Convênio nº 050/2008, de 27 de maio de 2008, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Atenção à Criança, devendo ser expedido em favor da Sra. Eliana Maria Soares Pantoja, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-8.169,60 (oito mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.730, DE 14/05/2013

Processo nº 1410022010-00

Origem: Câmara Municipal de Quatipuru

Assunto: Prestação de Contas de 2010

Responsável: Raimundo Reis da Silva

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Quatipuru. Exercício de 2010. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Quatipuru, exercício financeiro de 2010, devendo ser expedido em favor do Sr. Raimundo Reis da Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-506.149,44 (quinhentos e seis mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.731, DE 14/05/2013

Processo nº 0514112007-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Óbidos

Assunto: Prestação de Contas de 2007

Responsável: Ana Elza de Andrade Tavares

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. FMS de Óbidos. Exercício de 2007. Pela não aprovação das contas. Recolhimento. Cópia dos autos ao MPE.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Saúde de Óbidos, exercício financeiro de 2007, devendo a Ordenadora de Despesas, Sra. Ana Elza de Andrade Tavares, recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizada monetariamente, a quantia de R\$-14.878,21 (quatorze mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), referente ao agente ordenador, originado por diferença no saldo do exercício anterior;

II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 23.732, DE 14/05/2013

Processo nº 750052005-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos do Capim

Assunto: Prestação de Contas de 2005